

EDITAL**EDITAL 07/2026****PROCESSO SELETIVO DE ADOLESCENTES E JOVENS
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ FEIRENSE**

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA no exercício de suas atribuições legais, com base no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Contrato nº 718-2023-09C celebrado com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI (CNPJ nº 37.381.902/0001-25), torna pública a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas imediatas, além de 400 (quatrocentas) vagas de cadastro de reserva para o Programa Jovem Aprendiz Feirense, voltado a atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal de Feira de Santana, visando oportunizar a qualificação profissional de adolescentes e jovens para o primeiro emprego formal remunerado, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à educação e o direito ao trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva com 400 (quatrocentas) vagas, observadas a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – Inscrição online;
- II – Avaliação escrita presencial;
- III – Pontuação e classificação;
- IV – Convocação;
- V – Entrega e conferência da documentação;
- VI – Contratação.

1.3.1 Todos os atos oficiais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas exclusivamente no Portal Oficial do Programa Jovem Aprendiz Feirense, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua publicação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos incompletos, na data da contratação;
- II – Estar regularmente matriculado(a) e frequentando do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, podendo participar também os(as) candidatos(as) matriculados(as) e frequentando as respectivas etapas equivalentes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que correspondentes ao 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, observado o limite de idade estabelecido no inciso I deste item;
- III – Atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Processo Seletivo:

- I – Os(as) candidatos(as) que estejam regularmente matriculados(as) e frequentando o Ensino Fundamental em regime de tempo integral;
- II – Os(as) candidatos(as) que já tenham sido contratados(as) pelo máximo de 24 meses, anteriormente, como aprendizes no âmbito do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável.

3.2 O(A) candidato(a) deverá declarar a condição da deficiência no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória, por meio de laudo médico atualizado quando convocado(a), conforme previsto neste Processo Seletivo.

3.3 A compatibilidade entre a deficiência e as atividades do Programa será avaliada na forma da legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no portal do Programa: <https://jovemfeirense.org.br/>, durante o período informado no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler integralmente este edital, sendo a inscrição considerada aceitação integral das normas aqui estabelecidas e de suas eventuais retificações.

4.3 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo por eventuais inconsistências, omissões ou declarações falsas, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, vinculada ao seu próprio CPF.

4.5 Todas as informações prestadas no ato da inscrição possuem caráter autodeclaratório e serão utilizadas para fins de classificação preliminar.

4.5.1 A comprovação documental das informações declaradas será realizada na etapa de convocação, mediante apresentação da documentação exigida neste regulamento, Anexo III.

5. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição regularmente efetivada e que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento participarão de avaliação escrita, de caráter classificatório, na data, horário e local divulgados no Anexo I – Cronograma e no Portal Oficial do Programa.

5.1.1 A aplicação da avaliação escrita será realizada de forma presencial e será composta por questões objetivas de múltipla escolha.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) observará a pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste Processo Seletivo, conforme os Quadros constantes do Anexo II.

5.3 Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na avaliação escrita;
- II – Maior pontuação no critério de renda familiar per capita;
- III – Maior pontuação no critério ano escolar;
- IV – Maior pontuação no critério idade, por data de nascimento;
- V – Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.

5.4 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada mediante processamento eletrônico das informações constantes nas inscrições e da nota da avaliação escrita, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital.

5.5 A classificação final corresponderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessário.

5.6 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados no Portal Oficial do Programa, conforme o cronograma constante do Anexo I.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) observará rigorosamente a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.2 As convocações serão publicadas no Portal Oficial do Programa.

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

6.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar a documentação exigida por meio de link disponibilizado para tal fim no Portal Oficial do Programa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

6.5 O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, a desistência expressa, ou a ausência de envio da documentação exigida por meio do link disponibilizado, dentro do prazo previsto no item 6.4 implicará a desclassificação do(a) candidato(a). Nessa hipótese, poderá ser convocado o(a) candidato(a) subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

6.6 A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição implicará, conforme o caso:

I – Revisão da pontuação, mediante desconsideração dos pontos correspondentes às informações não comprovadas;

II – Reclassificação do(a) candidato(a), quando a alteração da pontuação não implicar perda dos requisitos de participação;

III – Eliminação deste Processo Seletivo, quando constatado o não atendimento aos requisitos obrigatórios, a prestação de declaração falsa ou a perda da classificação em razão da revisão da pontuação.

6.7 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental ou declaração inverídica acarretará a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não asseguram direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária, ao interesse da Administração Pública Municipal e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos(as) candidatos(as) convocados(as) estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, neste regulamento e às normas do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

7.2 A contratação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, a necessidade da Administração Pública Municipal e a conclusão satisfatória de todas as etapas admissionais.

7.3 A distribuição da jornada entre atividades teóricas e práticas observará o calendário do Programa Jovem Aprendiz Feirense, garantindo a alternância entre formação teórica e prática prevista na legislação da aprendizagem profissional.

7.4 Constituem responsabilidades do(a) aprendiz:

I – Manter matrícula e frequência regular na instituição de ensino;

II – Participar das atividades teóricas e práticas previstas no Programa;

III – Cumprir a jornada estabelecida e observar os horários definidos;

IV – Zelar pelo patrimônio público, pelo ambiente de trabalho e pelo cumprimento das normas institucionais;

V – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com os objetivos do Programa.

7.5 A permanência do(a) aprendiz no Programa estará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na legislação da aprendizagem profissional, neste Processo Seletivo, no Contrato Especial de Aprendizagem e nas normas complementares do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, convocações e demais atos referentes a este Processo Seletivo, divulgados no Portal Oficial do Programa.

8.2 A aprovação e classificação do(a) candidato(a) não geram direito adquirido à contratação, ficando sua efetivação condicionada à existência de vaga, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, ao atendimento dos requisitos legais e à manutenção das condições que ensejaram sua classificação.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Feira de Santana, 24 de agosto de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Inscrições	01/09/2026 a 06/09/2026
Realização da Avaliação Escrita	12/09/2026
Publicação da Convocação	16/09/2026
Período para Entrega de Documentos e Cadastro	16/09/2026 a 25/09/2026
Assinatura dos Contratos – Admissão dos jovens	01/10/2026

ANEXO II – QUADROS DE PONTUAÇÃO**Quadro 1 – Pontuação Renda Familiar per capita:**

PONTOS	RENDA FAMILIAR
5	Até R\$ 105,00
4	De R\$ 105,01 até R\$ 210,00
3	De R\$ 211,00 a R\$ 600,00
2	De R\$ 601,00 a R\$ 800,00

Quadro 2 – Pontuação Critérios Sociais:

PONTOS	CRITÉRIOS SOCIAIS
5	Participante de serviços de erradicação do Trabalho Infantil.
5	Participante do Cadastro Único para Programas Sociais.

Quadro 3 – Pontuação Ações Afirmativas:

PONTOS	AÇÕES AFIRMATIVAS
5	Recorte de gênero, raça e etnia.

Quadro 4 – Pontuação Famílias Chefiadas por Mulheres:

PONTOS	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHERES
5	Famílias chefiadas por mulheres.

Quadro 5 – Pontuação Famílias com Criança(s) na Primeira Infância:

PONTOS	CRIANÇA(S) NA PRIMEIRA INFÂNCIA
5	Famílias com criança(s) na primeira infância (0 a 6 anos de idade).

Quadro 6 – Pontuação da Avaliação Escrita:

PONTOS	AValiação ESCRITA
10	Avaliação escrita de Conhecimentos Gerais (10 questões objetivas, 1,0 ponto cada).

Quadro 7 – Pontuação por Idade:

PONTOS	IDADE
5	14 anos
4	15 anos
3	16 ou 17 anos
2	18 ou 19 anos
1	20 ou 21 anos

Quadro 8 – Pontuação por Ano Escolar:

PONTOS	SÉRIE/ANO ESCOLAR
5	6º ano do Ensino Fundamental
4	7º ano do Ensino Fundamental
3	8º ano do Ensino Fundamental
2	9º ano do Ensino Fundamental

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO – CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

- I. Cópia de documento pessoal: exclusivamente o RG, contendo CPF, ou a CNH;
- II. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- III. Declaração de disponibilidade;
- IV. Declaração de não exercício de cargos, empregos ou funções;
- V. Cópia de comprovante de residência (com vencimento de até 3 meses);
- VI. Cópia de título de eleitor, para candidatos(as) maiores de 18 anos;
- VII. Cópia de certificado de reservista, exclusivamente para candidatos homens maiores de 18 anos;
- VIII. Declaração de matrícula escolar, constando o horário das aulas;
- IX. Histórico escolar;
- X. Cópia da Carteira de Trabalho física, ou impressão da CTPS digital;
- XI. Cópia do PIS;
- XII. Cópia do comprovante de renda atual do responsável legal (últimos 3 meses);
- XIII. Cópia de documento pessoal com CPF do responsável legal, para menores de 18 anos;
- XIV. 1 (uma) foto 3x4;
- XV. Impressão do espelho de inscrição no CadÚnico, quando aplicável;
- XVI. Laudo médico, para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no item 3.2;
- XVII. Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) candidato(a).